



Edital de Chamada Pública n.º 01/2016.

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio PRESIDENTE MEDICE, pessoa jurídica de direito público, com sede à R. CONEGO FRANCISCO LIMA, s/n, CASTELO BRANCO, João Pessoa Pb., João Pessoa Pb, inscrita no CNPJ sob n.º 01.600.179/0001-80, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) Sr. **CICERO DE SOUZA LACERDA**, portador de RG n.º 257.5722 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 010.402.114-45, residente e domiciliado na Rua SEBASTIAO BARBOSA DE LACERDA,384 JOAO PAULO II, João Pessoa/PB, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM PRESIDENTE MEDICE, durante o período de 19 de fevereiro a 09 de março de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013.

AÇÕES	DATA	HORA
Apresentação de projeto de venda e documentação	09/03/2016	17h00min
Resultado Final	11/03/2016	17h00min

1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,

no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00
2. (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE n.º26, de 17/06/2013.
3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Gênero/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Pesquisa de valores do mercado
	BATATA INGLESA , de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	100	4,99
	COUVE FOLHA , de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	100	6,00
	LARANJA PERA , de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	und	1000	0,30
	ACEROLA , de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	1000	3,00
	CAJA de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	500	6,00
	GOIABA , de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	500	3,00
	MARACUJÁ , de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	500	5,00
	BATATA DOCE , de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	1000	2,80
	CEBOLA , de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	100	4,99
	CENOURA , de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	100	3,50
	COENTRO , hortaliça classificada como verdura cor verde fresca	kg	50	7,00
	INHAME de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	1000	4,00
	MACAXEIRA de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	kg	1000	3,50
	OVO , de granja branco, médio, classe A. Produto fresco de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Entregar: Conforme solicitação.	UND	300	0,36
	PIMENTÃO , verde, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Entregar: conforme solicitação.	kg	100	6,50
	TOMATE aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	kg	100	3,99
	CHUCHU de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	6,00
	FRANGO granja sem pés e pescoço e vísceras com aspecto cor e cheiro próprio sem manchas pele completa ausência de penas e pelugem e parasitas com prazo de validade	KG	1000	7,50
	JERIMUM de boa qualidade, sem lesões de origem física ou	KG	1000	1,80

mecânica.			
CARNE MOIDA	KG	500	13,00
CARNE SEM OSSO	KG	1000	17,00
FILE DE PEIXE 1 KG com especificação do produto e prazo de validade	KG	500	16,00
FARINHA DE MANDIOCA seca subgrupo media classe branca ipo 1 embalagem de um kg	KG	300	5,00
MILHO DESOLHADO	KG	200	8,00
ARROZ CONTENDO 1 KG com especificação do produto e prazo de validade	KG	600	3,00
FEIJÃO MACASSAR 1 KG com especificação do produto e prazo de validade	KG	300	5,50
FEIJAO CARIOCA 1 KG com especificação do produto e prazo de validade	KG	300	6,00
Leite em pó 1 KG com especificação do produto e prazo de validade	KG	300	20,00
PAO DE 50G com especificação do produto e prazo de validade	KG	100	8,00
BOLO caseiro	KG	50	10,00
IOGURTE NATURAL	LT	600	3,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues entre o período 19 de fevereiro de 09 de março de 2016, até as 14:00 hs, na Escola EEFM PRESIDENTE MEDICE, maiores informações na R. CONEGO FRANCISCO LIMA S/N CASTELO BRANCO, João Pessoa Pb, no horário 07h00min as 17h00min. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

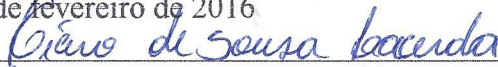
5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEFM PRESIDENTE MEDICE situado na R. CONEGO FRANCISCO LIMA, s/n, CASTELO BRANCO, João Pessoa Pb, nos dias informados pela escola até dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

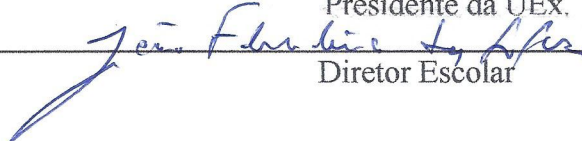
7. de acordo com o Art.25, da resolução n.04 de de abril de 2015 para seleção dos produtos de venda habilitados serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais território rural do estado nacional.

8. De acordo com o Art.29, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, o preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Unidade Executora, com base na realização de pesquisa de preços de mercado de tais produtos;

João Pessoa Pb, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2016



 Presidente da UEx.



 Diretor Escolar